



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

### PROCESSO N°: 2308/2022-COMPRA.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial Hospitalar, Material de Proteção e Segurança e Outros Materiais de Consumo para equipamentos existentes, e para atender a demanda dos CEOS - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme relação constante do anexo (Termo de Referência).
PARTICIPAÇÃO	Participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007, com exceção dos lotes 04, 05 e 26 que terão participação ampla.
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	22/03/2023 às 08:30:00 Horário de Brasília/DF
INÍCIO DA DISPUTA	22/03/2023 às 09:00:00 Horário de Brasília/DF

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

[cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com)

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010-380, Aracaju-SE

**Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

**LOCAL DE DISPUTA:** [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 02/2023

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 16/2023, publicada no DOE em 31 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal n.º 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual n.º 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 24.912/2007, Lei Estadual n.º 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 5.848/2006, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 22/03/2023

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. O Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial Hospitalar, Material de Proteção e Segurança e Outros Materiais de Consumo para equipamentos existentes, e para atender a demanda dos CEOS - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme relação constante do anexo (Termo de Referência).

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com), ou presencial, mediante protocolo na sede desta Fundação, em petição dirigida ao Pregoeiro(a)



3.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do e-mail supracitado ou se dirigir a Comissão Permanente de Licitação na sede desta Fundação (endereço indicado no preâmbulo do Edital);

3.6. O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência;

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, com exceção dos lotes 04, 05 e 26 que terão participação ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitações-e, devendo apresentar declaração:

4.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

4.1.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.3.1. não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.3.3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.3.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. REGRAS GERAIS

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo o Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. A Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo o Pregoeiro(a). Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a). após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).



9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. no país;



- 9.31.2. por empresas brasileiras;
- 9.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33.2. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
- 9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo aberto e fechado. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme Inciso II do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a)

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a)

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **12.7 Habilidade jurídica**

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **12.8 Regularidade fiscal e trabalhista**

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **12.9. Qualificação Econômico-Financeira**

12.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10. Qualificação Técnica**

12.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.8. A O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela O Pregoeiro(a).

12.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do o Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com) e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.  
15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, a o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. Do Objeto**

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de fornecimento, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



17.1.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.6.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.7.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.2. Do Preço e do Reajuste**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos**

17.3.1. Os recursos a serem utilizados para aquisições que atenderão aos CEOs são oriundos do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

## **17.4. Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento**

17.5.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação de regularidade fiscal e desde que mantida situação habilitatória regular.

## **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;



- 18.1.5. Não manter a proposta;
  - 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
  - 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
  - 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.9. Declarar informações falsas; e
  - 18.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:
- 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 18.4. A multa aplicável será de:
- 18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;
  - 18.4.3. 10% (dez por cento):
    - a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
    - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
    - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.



18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) ou através do e-mail: [cplfunesa@gmail.com](mailto:cplfunesa@gmail.com).

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro(a), quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro(a) e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a)

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.



19.11 É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração sobre empregados menores;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento.

Aracaju/SE, 07 de março de 2023.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. INTRODUÇÃO**

Escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial Hospitalar, Material de Proteção e Segurança e Outros Materiais de Consumo para equipamentos existentes, e para atender a demanda dos CEOS - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, conforme relação constante neste (Termo de Referência).

## **2. OBJETIVOS**

Atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, visando suprir os CEO's- Centros de Especialidades Odontológicas, de maneira a responder à sua capacidade produtiva de oferta de serviços especializados, além de substituir o meio legal para viabilizar aquisição destes materiais.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA foi criada em 2008, depois de autorização contida na Lei Estadual nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, para “executar ações e serviços complementares de Atenção Primária à Saúde - APS, de atenção especializada e de vigilância em saúde, no âmbito da promoção, prevenção, cura e reabilitação da saúde coletiva e individual, de formação profissional e de educação permanente na área de saúde pública, devendo manter a Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe – ESP/SE” (redação atualizada pela Lei nº 8.733 de 13/08/2020).

Um desses serviços consiste no gerenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), instituídos pela Portaria nº 599, de 23 de março de 2006, que nada mais são que unidades especializadas para cuidados odontológicos, localizados nos municípios de Boquim, Laranjeiras, São Cristóvão, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora da Glória, Capela e Simão Dias.



O CEO, oferta do SUS no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde (Programa Brasil Soridente), possui consultórios equipados com aparelhos de Raio X e Ultrassom, além de contar com profissionais especialistas em endodontia, cirurgiões buco-maxilofaciais, especialistas em pacientes especiais e periodontia, oferecendo para a população os seguintes serviços: odontologia para pacientes especiais (pessoa com deficiência); cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; endodontia; periodontia especializada e prótese.

Para a manutenção dessas unidades especializadas, a Secretaria de Estado da Saúde repassa para a FUNESA, via Contrato Estatal, recursos financeiros para custear despesas com pessoal e terceirizados, equipamentos, material de consumo, materiais odontológicos, locação etc.

Considerando a necessidade de acessórios para equipamentos existentes nos CEOs;

Considerando a necessidade de registro de preço de equipamentos que necessite de substituição imediata em caso de avaria;

Considerando a necessidade levantada através do planejamento do PAA/2022;

Considerando a necessidade de atender ao Contrato Estatal de prestação de serviços especializados no âmbito da saúde bucal, instrumento firmado com a Secretaria de Estado de Saúde na perspectiva de atender a população do Estado, em consonância com a política estadual e nacional de atenção à saúde.

Pois bem.

Com a finalidade de restruturar as unidades existentes e de garantir a padronização dos equipamentos dos oito Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, se faz necessária registro de preço de equipamentos e acessórios para o funcionamento destes, garantindo mais funcionalidade.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Proporcionar todas as especificações dos materiais à empresa Contratada para o fornecimento do objeto desse Instrumento;

**4.2** Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos materiais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;

**4.3** Atestar o recebimento dos materiais, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste projeto;



**4.4** Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no Item 7 da Forma de Pagamento.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

**5.2** Providenciar a substituição em 15 (quinze) dias úteis dos materiais que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante;

**5.3** Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou cópia da publicação no DOU;

**5.4** Os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão comprovar esta condição através da dispensa de registro com a publicação no DOU;

**5.5** No caso de Isenção de Registro no Ministério da Saúde (MS), o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração do MS desobrigando a efetivar o referido registro no MS do produto;

**5.6** A Contratada deverá fornecer os materiais com garantia/validade de pelo menos 1 (um) ano a partir da data de entrega;

**5.8** A Contratada deverá fornecer catálogo, folder e/ou amostras de instrumentais como meio de verificação e comprovação das especificações solicitadas na descrição dos itens em anexo.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Os recursos a serem utilizados para aquisições que atenderão aos CEOs são oriundos do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços, firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos



Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

**7.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

## **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** A entrega dos produtos deverá ser acompanhada por um servidor da FUNESA, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e atestará as Notas Fiscais recebidas. Antes do atesto da nota, o material deverá ser conferido dentro das suas especificações técnicas pela comissão de recebimento instituída na Fundação;

**8.2** O endereço para entrega é o almoxarifado da FUNESA na Ruas São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas – CEP.: 49.010-380, Aracaju – Sergipe, no horário de funcionamento: de segunda a sexta, exceto nos feriados e pontos facultativos, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (79) 3179-7372, nas quantidades e prazos estabelecidos;

**8.3** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive prazos de validade, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores);

**8.4** O prazo de entrega dos materiais descritos no anexo I deste projeto é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

## **9. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**9.1** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o descritivo no anexo I deste Instrumento, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Aracaju, 27 de Outubro de 2022

Cláudia Lisboa Rodrigues  
Coordenadora Interina dos Centros de Especialidades Odontológicas



## ANEXO I

### EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

#### GRUPO - I

#### EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO

LOTE	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	<b>Fotopolimerizador</b>	Aparelho que promove a emissão luminosa que garante a polimerização adequada de resinas compostas: tempo de aplicação programável até 60 seg; com sinalização sonora a cada 10 seg, sobre o tempo ajustado no timer. O designer em peça de mão com ergonômetro para o máximo de conforto e pega; deve possuir exaustor ultra-silencioso na peça de mão; com sistema de proteção térmica; ponteira de 9mm em fibra ótica coerente; protetor ocular; bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	10
02	<b>Biombo</b>	Biombo Pumblífero Reto com espessura de 1,0mm com área útil de 1,80x0,80m, armação em aço com rodas de alta resistência e com freios. Apresentar registro no INMETRO e Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.. Garantia entre 60 e 90dias	UNIDADE	10
03	<b>Negatoscópio</b>	Negatoscópio Odontológico de parede que permite a visualização de todos os filmes odontológicos, construído com Carenagem PSAI, com sistema de iluminação led, com Reator eletrônico. Bivolt podendo ser fixado em parede ou em mesa. Tamanho do Visor: 325 x 238 mm. Dimensões 325 x 238 x 55 mm. Acompanha lupa. Peso:1.110 kg. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	15
04	<b>Aparelho de Raio X odontológico</b>	Raio X móvel odontológico intra-oral, destinado a emissão controlada de radiação ionizante para produzir imagens radiográficas destinadas a procedimentos de diagnóstico e tratamento odontológicos, com sistema de dupla colimação. Controle Eletrônico, Voltagem: 127 ou 220V Potência: 1,20 kVA, Potência/cabeçote: 70 kVp Amperagem/cabeçote: 8 mA, Garantia de 15 meses. Classificação conforme norma NBR IEC 60601-1.	UNIDADE	5
05	<b>Ultrasound com Jato de Bicarbonato</b>	Aparelho para auxiliar na eliminação de cálculo dental, através de vibrações constantes, acionado por pedal, portátil, frequência: 24 a 30 KHz; comprimento 130m; altura 45mm; voltagem 99 a 242. Jato de bicarbonato de sódio para o jateamento de superfícies e através de um sistema de geração de partículas suspenso e inserido num	UNIDADE	20



		jato de ar comprimido. Incluso caneta do ultra-som com sistema de capa removível e autoclavável; Caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável; Com bomba peristáltica; Copo removível; Registros de ajuste fino para controle de água e ar que possibilitem adequar à necessidade de cada operação; Reservatório do bicarbonato de sódio, resistente e com tampa transparente; Filtro de ar com drenagem semi-automática; Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis; suporte; três inserts e chave de aperto. Garantia de 1 ano.		
06	<b>Destilador de Água</b>	Aparelho de destilação de água com capacidade do reservatório de água destilada de 3,8 Litros e com capacidade do reservatório de água comum de 4 Litros, com o ciclo de duração de 5 horas. Aparelho com dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Frequência: 60hz. Chave seletora de voltagem 110v/220v. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	5
07	<b>Câmara Escura</b>	Câmara Escura-Caixa em PVC de alto impacto. Forma ergonômica e de fácil assepsia, com visor acrílico para revelação de raio X com 3 recipientes para o revelador, fixador e água. Visor removível (Padrão U.S.A) e os três Potes c/ Tampa. O produto deve ter registro na ANVISA.	UNIDADE	20
08	<b>Bandeja Giratória - Suporte para Ultrassom</b>	Bandeja giratória – suporte para Ultrassom - de coluna para equipamentos odontológicos, serve como braço auxiliar instalado ao cano vertical do refletor que normalmente sai da unidade auxiliar (cuspideira) ou pode ser fixa ao cano do refletor fixo ao solo. Feita em ABS com polimento (alto lubrificante). Mede 30x24 cm e possui bordas salientes para retenção de líquidos e prevenção de queda dos instrumentais. Sobre elas podem ser colocadas vários periféricos como: motor de implante, monitor ou LCD, profi fotopolimerizador, etc. Além dos instrumentais do dia dia, acomodados em mini – bandejas, broqueiros, porta lima e outros . Suporta até 11 Kg de peso, pode ser fixada em canos de 1 e ½ (um e meio) ou até 2 (dois) de diâmetro.	UNIDADE	20

**GRUPO - II**  
**MATERIAL LABORATORIAL E HOSPITALAR**

LOTE	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
09	<b>Reanimador Pulmonar</b>	Reanimador pulmonar confeccionado em silicone, com conector universal com diâmetro de 15 mm e 22 ml. Válvula de segurança 55 a 65 cm H20, Balão de Silicone com válvula de 1600 ml. Reservatório Adulto 2500 ml. Pode ser esterilizados em uma autoclave. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia de 1 ano.	KIT	5



10	<b>Tira para Glicosímetro</b>	Tira reagente em suporte plástico, contendo 50 unidades, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia, utilizando qualquer metodologia enzimática, com leitura por amperometria ou fotometria e apresentação do resultado através de monitor portátil de calibragem rápida e fácil, e memória de 450 medições. O método de análise deve apresentar linearidade na faixa de 20 a 500 mg-dl, porém aceitando valores inferiores a 20 mg-dl e superiores a 500 mg-dl. O resultado deve ser rápido, com resultado em até 10 segundos após aplicação do sangue total na tira amostra de sangue total, obtida por punção de polpa digital, aplicada diretamente na tira reativa e deve apresentar registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação da tira de glicemia emitido pela ANVISA, além dos dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. As tiras devem ser compatíveis com o glicosímetro modelo AccUChek Active, Roche (existente nos CEOs) ou qualquer outra marca comercial, desde que, acompanhe, obrigatoriamente, o aparelho compatível. Quando as tiras forem de marca diferente dos aparelhos existentes nas unidades (AccU-Chek Active, Roche, On call Plus), o fornecedor deverá disponibilizar os 15 (quinze) novos aparelhos compatíveis imediatamente ao primeiro pedido do material.	CAIXA	300
11	<b>Termômetro Digital</b>	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura-50 ºc a +70 ºc, aplicação geladeira, material plástico, características adicionais display cristal, basemagnética, alarme, sensor, alimentação pilha.	UNIDADE	10
12	<b>Estetoscópio</b>	Estetoscópio, adulto, utilizado para auscultação cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente adulto, aparelho dotado de campânula metálica, duo-sonic, dois tubos condutores separados em material flexível sem emendas, moldado para produzir efeito condutor efetivo, com conjunto biauricular, metálico, ajustado por mola laminar externa, resistente, com olivas (protetor auricular) de formato anatômico, de borracha macia (silicone), sem redobras, ajuste confortável com perfeita vedação contra ruídos ambientais, registro no Ministério da Saúde. Deverá ser apresentado o certificado de garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Deverá acompanhar o equipamento, o manual operacional em português do Brasil, como também a relação de assistência técnica que opera no Brasil.	UNIDADE	10



13	<b>Tensiômetro</b>	Tensiometro, adulto, tipo aneróide, com: - esfigmomanômetro aneróide - braçadeira em tecido resistente em material sintético, lavável, tamanho adulto - fecho em velcro - manômetro aneróide com visor graduado 0 a 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura - válvula de metal permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - bolsa de ar, pêra e tubos conectores em borracha sem emendas - válvula de metal, permitindo a retenção e o esvaziamento de ar - suporte para encaixe seguro do manômetro - com selo do INmetro - cópia do registro na ANVISA - manual técnico e de operação, em português - certificado de garantia mínima de 1 (um) ano.	UNIDADE	10
14	<b>Lanceta para Glicosímetro</b>	Lanceta para glicosímetro de diâmetro 0,3mm ou 30g, atraumática, descartável, estéril, trifacetadas, siliconizada e que adapte-se às necessidades de cada pessoa de forma a reduzir a dor. Maior escolha entre as regiões para realização do teste, opção de obter amostras de sangue nos dedos ou no braço. O prazo de validade mínimo deve ser de 1 ano a partir da data de entrega. Caixa com 200 lancetas. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UNIDADE	50
15	<b>Oxímetro de Pulso</b>	O Oxímetro de pulso de dedo utilizado para checar a Saturação de Oxigênio sanguínea (Sp02) e Frequência Cardíaca. Pequeno compacto, com indicação para uso em ações clínicas médicas e odontológicas, hospitais, primeiros socorros. Também tem indicação para o uso domiciliar para pacientes com problemas pulmonares (oxigênio domiciliar, por exemplo). O aparelho deve possuir as seguintes características: com peso de aproximadamente 50g incluindo as baterias; Display Sp02 e com capacidade de mensuração da frequência Cardíaca; Baixo consumo de energia; Desliga automaticamente; Indicador de bateria baixa; Acomoda ampla variação de tamanhos de dedo, adulto e infantil; Alarme para indicação de bateria baixa; Duas Baterias do tipo AAA 1.5V, 800 mAh com duração de aproximadamente 30 horas de uso contínuo. Especificação Técnica: Uso em Adultos e Crianças; Sp02; Variação de Medida 70% - 99%; Resolução + - 1%; Acurácia de Medida 70% - 99%: - 3%. Frequência Cardíaca: Variação de Medida 30 – 235bpm; Resolução + - 1bpm; Acurácia de Medida 30-100 bpm: + - 2 bpm; 101 bpm - 235bpm: + - 2%. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20
16	<b>Indicador biológico</b>	Indicador biológico para autoclave. Caixa com 10 tubos de plástico contendo disco de papel impregnado com esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC 7956 e ampola de vidro	CAIXAS	100



		celada preenchida com meio de crescimento. Indicação: Bioindicadores de leitura colorimétrica rápida (8 h) indicado para avaliação dos processos de esterilização a vapor e na validação de autoclaves.		
--	--	--	--	--

**GRUPO - III**  
**UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO**

LOTE	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
17	<b>Ponta perio E (DENTEMED)</b>	Ponta perio E utilizada na remoção do tártaro nas faces vestibulares, linguais e cervicais dos dentes anteriores, desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, compatível com o aparelho DENTE MED. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30
18	<b>Ponta Perio E (D700)</b>	Ponta perio E utilizada na remoção do tártaro nas faces vestibulares, linguais e cervicais dos dentes anteriores, desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, compatível com o aparelho D700 .Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30
19	<b>Ponta Perio E (SCHUSTER)</b>	Ponta perio E utilizada na remoção do tártaro nas faces vestibulares, linguais e cervicais dos dentes anteriores, desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, compatível com o aparelho SCHUSTER .Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30



20	<b>Ponta Perio sub (SCHUSTER)</b>	Ponta perio Sub para facilitar a eliminação do cálculo; Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc; desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físicoquímicos, compatível com o aparelho SCHUSTER. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30
21	<b>Ponta Perio sub (D700)</b>	Ponta perio Sub para facilitar a eliminação do cálculo; Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc; desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físicoquímicos, compatível com o aparelho D700. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30
22	<b>Ponta Perio Sub (DENTE MED)</b>	Ponta perio Sub para facilitar a eliminação do cálculo; Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc; desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físicoquímicos, compatível com o aparelho DENTE MED. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30
23	<b>Ponta Perio Supra (D700 )</b>	Ponta perio supra utilizada na remoção do tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e para todos os ângulos axiais; desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica. confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, compatível com o aparelho D700. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	30
24	<b>Ponta Perio Supra (DENTE MED)</b>	Ponta perio supra utilizada na remoção do tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais	PEÇA	30



		indicada para os dentes posteriores e para todos os ângulos axiais; desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica. confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, compatível com o aparelho DENTE MED. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
25	<b>Ponta Perio Supra (SCHUSTER)</b>	Ponta perio supra utilizada na remoção do tárтарo em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e para todos os ângulos axiais; desenvolvido com tecnologia avançada, para auxiliar o profissional em diversas práticas. Projetado com ênfase na ergonomia, o aparelho faz eficiente raspagem, assegurada pela utilização de pastilhas de cerâmica. confeccionado em aço inoxidável AISI 420, passível de esterilização em meios físico-químicos, compatível com o aparelho D700. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	PEÇA	70
26	<b>Caneta de Alta Rotação</b>	Caneta de Alta Rotação mínima de 380.000 rpm, potência de 15 w 2.2 bar, ruído máximo de 62 decibéis, refrigeração com spray quádruplo, encaixe universal borden, rolamentos de esferas em cerâmica, sistema press button, em latão e aço inoxidável, sistema press button, em latão e aço inoxidável, número de série e marca impressos no corpo da caneta, embalada em estojo, constando externamente marca comercial, gravação a laser da identificação no corpo do equipamento, procedência de fabricação, com garantia 1 ano. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção	UNIDADE	100
27	<b>Contra - Ângulo</b>	Contra-Angulo- Eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço inox, esterilizável em autoclave, com relação de transmissão 1:1, spray externo único, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, confeccionado corpo em latão, modelo em formato anatômico, superfície lisa, com base em sistema digital, acoplável ao micromotor através de sistema intramatic, com giro livre de 360° sobre o micro motor, gravação a laser da identificação no corpo do equipamento. Acompanha 01 mangueira siliconizada para refrigeração embalada em estojo, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, com garantia 1 ano. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UNIDADE	100
28	<b>Motor de Mão de</b>	Micro motor - ar comprimido - pressão de trabalho	UNIDADE	100



	<b>Baixa Rotação</b>	de 2,2 bar, rotação de 5.000 a 20.000 rpm, confeccionado em latão, com spray interno, com anel regulador de rotações, sistema universal intramatic, sistema de encaixe acoplamento borden, passíveis de esterilização autoclavável, procedência de fabricação, com garantia 1 ano, com identificação (marca/modelo) do instrumento gravado a laser, embalada em estojo, constando externamente marca comercial. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.		
29	<b>Peça Reta de Mão</b>	Peça de mão para cirurgia – corpo em alumínio e latão, peça angulada multiplicadora 1:2, em formato anatômico- cirurgia e procedimentos odontológicos, relação de transmissão 1:2, rotação máxima de acionamento = 40.000 rpm rotação máxima na ponta da broca = 80.000 rpm, tamanho: padrão, acoplável ao micromotor através de sistema intra. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UNIDADE	100
30	<b>Capa para Caneta de Ultrassom Autoclavável.</b>	Capa transdutor confeccionada em resina termoplástica rígida e autoclavável,. Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção. Compatível com as marcas ALT, Dabi, D700, Dentmed e outros conforme equipo em uso no CEOs. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	KIT	15

**GRUPO - IV**  
**MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**

LOTE	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
31	<b>Avental Protetor de Tórax e Tireoíde – Adulto</b>	Protetor da região torácica, abdominal, gônadas e tireoíde. Confeccionado com borracha plumbífera flexível, largura 60 cm e comprimento 100 cm, proteção equivalente a 0.50mmpb na parte frontal e 0.25mmpb na parte posterior, lavável, pesando entre 6 e 7kg.	UNIDADE	10
32	<b>Avental Protetor de Tórax e Tireoíde – Infantil</b>	Protetor da região torácica, abdominal e gônadas e tireoíde, confeccionado com borracha plumbífera flexível, largura 40 cm e comprimento 45 cm, proteção equivalente a 1.0mmpb, lavável, peso entre 3 e 4kg.	UNIDADE	10

**GRUPO - V**  
**OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

LOTE	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
33	<b>Suporte para Protetor</b>	Suporte em inox para Avental Plumbífero odontológico fixado na parede através de parafusos com bucha; medindo: 75cm de comprimento e 76mm de diâmetro no cilindro.	UNIDADE	5
34	<b>Filtro de Carvão Ativado para Destiladora</b>	Filtro de Carvão Ativado para Destilador, compatível com a marca Cristófoli (Equipamento existente no CEOs). Apresentar registro do produto	UNIDADE	50



		na Anvisa ou Certificado de Isenção .		
35	<b>Filtro de Feltro Para Destiladora</b>	Filtro de feltro, resistência para destilador de água compatível com a marca Cristófoli (Equipamento existente nos CEOs). Embalagem com 10 unidades. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.	UNIDADE	50



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

nº ..... inscrito no CNPJ  
nº ..... por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

*Local e data.*

---

(Representante legal)



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail : \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
						U nitá rio	Total
1	01						

**GARANTIA:** A licitante DECLARA que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão de obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



#### Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (...)/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG nº (...), CPF nº (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° (...)/(...) e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para Aquisição de Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, Laboratorial Hospitalar, Material de Proteção e Segurança e Outros Materiais de Consumo para equipamentos existentes, e para atender a demanda dos CEOS - Centros de Especialidades Odontológicas de responsabilidade da FUNESA, Conforme Termo de Referência., parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ \_\_\_\_\_.



3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:



5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

- 8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.
- 8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
  - 9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:
    - 9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
    - 9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
    - 9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
    - 9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
    - 9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº XXXXXX especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/202X;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/202X;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju – SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 14 de Fevereiro de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



**ANEXO V– ORDEM DE FORNECIMENTO**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30**

Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: XXXXXXXXXXXXXX, nº xxxx, Bairro: XXXXXXXXX. Cep: XXXXXXXXX**

**LOCAL PARA ENTREGA: Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380 - Aracaju – Sergipe.**

Encaminhamos a presente ORDEM DE FORNECIMENTO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material XXXXXXXXXXXX, conforme Pregão Eletrônico nº XX/202X, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL ( XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX )</b>						<b>R\$ xxxx,xx</b>

Aracaju/SE, 14 de Fevereiro de 2023.